



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO COTRATO 11/2023

Contrato de contrato de serviço que entre si celebram a câmara municipal de carnaíba - pe e patricia maria patriota santos sociedade individual de advocacia, visando à prestação de serviço de assessoramento e consultoria legislativa, a manifestação ou opinião por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos, como ainda, a promoção de revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais, nas condições estabelecidas no processo licitatório n°. 01/2023 modalidade inexibilidade n°. 01/2023.

Contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria legislativa que entre si firma, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba**, pessoa jurídica despersonalizada, com sede na Rua Enéas Pereira Bispo, n°. 30, centro, Carnaíba - PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.459.690/0001-68, representada pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

Presidente da Mesa Diretora, o Sr. **Alex Mendes da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Lagoa do Caroá, município de Carnaíba - PE, portador do RG de nº. 7.042.928 SDS/PE e CPF nº 060.726.814-09, do outro lado **CONTRATADO Patrícia M Patriota Santos Sociedade Individual de Advocacia**, escritório de advocacia organizado na forma de pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº. 349, Centro, município de Carnaíba - PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 48.873.203/0001-19, neste ato representado por sua única sócia Sra. **PATRÍCIA MARIA PATRIOTA SANTOS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB - PE sob o nº 57.488, acordam e firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, referente ao Contrato de nº. 011/2023, nas condições estabelecidas no mesmo, sob as seguintes cláusulas e condições que será regido pela Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de nº 11/2023, firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2023, e o reajuste do valor, referente à contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados de consultoria e assessoria legislativa, a manifestação ou opinião por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos, como ainda, a promoção de revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais e o auxílio nas pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência à Mesa Diretora e os demais Vereadores da Casa Legislativa

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2024.



Cláusula Terceira – Do Valor

O valor inicial do contrato é de 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), e com o reajuste de 4,62%, conforme IPCA do ano anterior, passará a ser de R\$ 71.560,08 (setenta e um mil e quinhentos e sessenta reais e oito centavos).

Cláusula Quarta – Do Valor do Termo Aditivo

O total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 71.560,08 (setenta e um mil e quinhentos e sessenta reais e oito centavos), um valor mensal de 5.963,34 (cinco mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Cláusula Quinta – Da Despesa

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no valor de R\$ 71.560,08 (setenta e um mil e quinhentos e sessenta reais e oito centavos), correrá por conta de nota de empenho, custeada com os recursos constantes na dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do exercício de 2024.

1.31.1001.2.3
Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Elemento Despesa 33.90.35- Serviços de Consultoria.

Cláusula Sexta – Do Fundamento Legal

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.





Cláusula Sétima – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Carnaíba – PE, 29 de dezembro de 2023.


Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba
Alex Mendes da Silva
Contratante


Patrícia M Patriota Santos Sociedade Individual de Advocacia
Contratado

Testemunhas:

1. Fabíola Gomes de Sousa CPF: 119.539.734-85
2. Genésio Barbosa Filho CPF: 660.394.114-34